



# SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de Fevereiro de 2011

10 Páginas / Ano 2 / Edição nº 67



## LEIS

### LEI Nº 2303/2010

**SÚMULA:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariáiva, para o Exercício Financeiro de 2011"

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

#### I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva para o Exercício de 2011 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 58.481.222,61 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES	59.736.993,87
11	Receita Tributária	5.784.500,00
12	Receita de Contribuições	1.660.000,00
13	Receita Patrimonial	1.448.498,00
16	Receita de Serviços	5.903.700,00
17	Transferências Correntes	43.245.596,50
19	Outras Receitas Correntes	1.694.699,37
2	RECEITAS DE CAPITAL	3.241.350,00
21	Operações de Crédito	1.400.000,00
24	Transferências de Capital	1.841.350,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.126.878,74
72	Receitas de Contribuições	2.105.400,00
79	Outras Receitas Correntes	21.478,74
9	DEDUÇÕES DE RECEITA	-6.624.000,00
91	Renúncia	-62.000,00
97	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-6.562.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>58.481.222,61</b>

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação

dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática, natureza econômica e fontes de recursos, distribuídas da seguinte maneira:

#### a) - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Org/Unid.	Discriminação dos Órgãos e Unidades	Valor - R\$
01	PODER LEGISLATIVO	2.500.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	941.090,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	170.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS	3.948.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	992.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	653.550,00
07	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA	9.152.295,85
08	SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	865.675,00
09	SECRETARIA MUN DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	773.100,00
10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	12.713.863,64
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.729.150,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.862.296,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.079.430,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.813.000,00
24	INSTITUTO PREVIDÊNCIA, ASSIST. SERV. PUBL. JAGUARIAÍVA	4.404.618,11
30	SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	3.553.898,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.356,01
	<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>58.481.222,61</b>

#### b) - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

Função	Discriminação das Funções	Valor - R\$
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	605.960,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.495.330,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.862.296,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.185.000,00
10	SAÚDE	11.729.150,00
11	TRABALHO	428.750,00
12	EDUCAÇÃO	11.662.863,64
13	CULTURA	612.950,00
15	URBANISMO	7.004.425,85
16	HABITACÃO	325.000,00
17	SANEAMENTO	2.762.050,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	468.675,00
20	AGRICULTURA	397.000,00
22	INDÚSTRIA	222.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.150,00
24	COMUNICAÇÕES	653.550,00
26	TRANSPORTE	2.369.620,00
27	DESPORTO E LAZER	438.050,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.279.570,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.632,12
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.481.222,61</b>

#### II - DO ORÇAMENTO DO IPAS

**Art. 2º** - O Orçamento do IPAS - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Jaguariáiva, para o Exercício de 2011, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.404.618,11 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e deztois reais e onze centavos), sendo:

Descrição da Receita	Valor R\$
Contribuições Sociais	1.300.000,00
Rendimentos Financeiros	620.000,00
Multas e Juros de Mora de Contribuições	10.739,37
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	2.105.400,00
Repasse - Taxa de Administração	347.000,00
Multas e Juros de Mora - Intra-Orçamentárias	21.478,74
<b>Total da Receita Prevista</b>	<b>4.404.618,11</b>

Descrição da Despesa	Valor R\$
Pessoal e Encargos Sociais	139.340,00
Outras Despesas Correntes	3.304.000,00
Investimentos	10.000,00
Reserva de Contingência	951.278,11
<b>Total da Receita Prevista</b>	<b>4.404.618,11</b>

#### III - DO ORÇAMENTO DO SAMAE

**Art. 3º** - O Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva, para o Exercício de 2011, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.553.898,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), sendo:

Descrição da Receita	Valor R\$
Receita Patrimonial	35.198,00
Receita de Serviços	3.050.200,00
Outras Receitas Correntes	468.500,00
<b>Total da Receita Prevista</b>	<b>3.553.898,00</b>

Descrição da Despesa	Valor R\$
Pessoal e Encargos Sociais	1.670.700,00
Outras Despesas Correntes	1.208.800,00
Investimentos	627.400,00
Reserva de Contingência	46.998,00
<b>Total da Receita Prevista</b>	<b>3.553.898,00</b>

#### IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

**I** - remaneja as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**III** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**V** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada, para os orçamentos fiscais e da seguridade social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excluídas as autorizações contidas no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - Ficam as autarquias IPAS e SAMAE, mediante Resolução, autorizados a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento).

**Art. 7º** - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 4º, 5º e 7º, desta lei, terão suas aberturas detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

**Art. 8º** - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Jaguariáiva, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2011, de forma a atingir 7%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2010, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.

**Parágrafo único.** Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2010 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

**Art. 11.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 3º desta Lei, ficam obrigado a encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, com remessa de cópia à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

**Art. 12** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com remessa de cópia à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

**Art. 13** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as Unidades Orçamentárias descritas no art. 1º desta Lei, e autorizado a inserir na peça orçamentária os projetos e atividades aprovados através de Emendas do Poder Legislativo.

**Art. 14** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e agricultura mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congêner.

**Art. 15** - Os recursos oriundos de convênios não previstos neste orçamento, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 16** - Durante o Exercício de 2011, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização do Legislativo Municipal.

**Art. 17** - A presente Lei vigorará durante do exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 16 de Dezembro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

Replicação em decorrência da rejeição ao veto do Chefe do Poder Executivo Municipal aos artigos 6º e 8º, conforme Ofício nº. 017/GAB/11 - Protocolo Geral nº. 02169/2011, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

### LEI Nº 2315/2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda recomposição anual de salários aos servidores públicos com cargo em provimento efetivo e comissionado.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder recomposição anual de salários aos servidores públicos com cargo em provimento efetivo e comissionado no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

**Art. 2º** - O índice utilizado para recomposição foi o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inciso X da Lei Orgânica do Município, e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como deverá ser utilizado o mesmo índice para recomposição de aposentadoria, do Regime de Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

### LEI Nº 2316/2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procuradores e Vereadores.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procuradora Geral do Município e Vereadores no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), índice este semelhante ao aplicado aos servidores públicos.

**Art. 2º** - O índice utilizado para recomposição foi o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inciso X da Lei Orgânica do Município, e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



## Telefones

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva** Fone: (43) 3535-1833  
Fax: (43) 3535-2130

### SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município	Ramal:	217
- Administração e Recursos Humanos		238
- Comunicação Social		205
- Finanças		234
- Planejamento		239
- Desenvolvimento Social		3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
- Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
- Saúde		3535-2122
- Infraestrutura e Habitação		3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579	
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público		3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva		3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia		3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo		3535-4226
Unidade Central de saúde		3535-7969
Posto de Saúde Dr. Américo		3535-3823

### TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Polícia Militar	190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Junta Serviço Militar	3535-5382
Procon	3535-5593
Ciretran	3535-5008
Casa da Cidadania	3535-2913
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

### DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra a mulher	180

### GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



## EXPEDIENTE

### Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO n° 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC n° 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

**Rosana A. Lopes - Reg. Prof. n° 3194 - PR**  
Jornalista Responsável

**Cleverson Alves dos Santos**  
Comunicação Visual

**Guarani Artes Gráficas**  
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP  
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732  
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariaíva (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).



## DECRETOS

### DECRETO n° 123/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º- NOMEIA, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO**, a Senhora **MARIA LUCÉLIA BATISTA DE BORTOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 80.801.286-58 SESP/RS e inscrita no CPF/MF sob n°. 041.885.512-91, residente e domiciliada a Rua Joaquim c. de Gouveia, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I da Lei n° 2165/2010.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

### DECRETO n° 124/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º- EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 2123/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 130/2010 para o cargo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, o Senhor **VALDOMIRO RODRIGUES DOS PASSOS** portador da Cédula de Identidade RG 8.296.593-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 034.827.569-29.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO n° 125/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 19º lugar o Senhor **DÉBORA CRISTINA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG 7.166.599-2 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob n°. 040.619.419-09 para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º- O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º- A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**BRAULINO RIBAS VITORIA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO n° 126/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, classificada em 66º lugar o Senhor **JOÃO DA ROCHA MAIA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.261.390 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 243.909.769-15 para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º- O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º- A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO n° 127/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, classificado em 67º lugar o Senhor **JURANDIR GRUSKI**, portador da Cédula de Identidade RG 3.808.416-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 504.803.409-00 para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º- O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º- A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO n° 128/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar o Senhor **NESTOR DOS SANTOS BARROS BRIZOLA**, portador da Cédula de Identidade RG 6.169.340-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 899.457.009-87 para o cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º- O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º- A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARIANA ANDRETTO BALONI**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

### DECRETO n° 129/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 14º lugar o Senhor **ROSANGELA PEREIRA CARDOZO DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG 6.746.348-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n°. 041.195.028-21 para o cargo de provimento efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º- O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º- A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



**PROCURADORIA GERAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

a)- **FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO - ME, CNPJ sob nº 03.843.377/0001-09**

b)- **LOGVEM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 11.073.844/0001-89**

c)- **PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

- **C.N.P./J.M.F nº08.903.201/0001-00,**

d)- **LENINE TONIOLLO, C.N.P./J.M.F nº 82.435.900/0001-26,**

e)- **SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ/J.M.F nº 82.629.072/0001-672**

**ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**- Descrição:**

Lote 01						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Água sanitária base hipoclorito sódico mínimo 2% por litro com cloro ativo para uso geral embalagem em pvc com capacidade de 1 litro;	LT	4.155,00	Superclean	R\$ 0,84	Lenine Toniolo
02	Alcool etílico hidratado em gel com 70%, com ação antimicrobiana embalagem pvc resistente com capacidade de 1 litro, INPM;	LT	2.010,00	Da ilha	R\$ 2,53	Lenine Toniolo
03	Alcool etílico hidratado com 92,8%, embalagem plastificada resistente com 1 litro, INPM;	LT	3.845,00	Santa cruz	R\$ 2,79	Lenine Toniolo
04	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base sal amônio frs com 02 litros	Galão	152,00	Superclean	R\$ 1,95	Lenine Toniolo
05	Amaciante de roupas com hidrocaramidas embalagem de 5 litros;	unid	64,00	Superclean	R\$ 4,79	Lenine Toniolo
6	Desinfetante hospitalar concentrado p/ superfícies fixas, à base de quaternário, frasco c/ 5 litros. Princípio ativo 10%	Frasco	142,00	Neoquart	R\$ 29,92	Lenine Toniolo
7	Desinfetante, clorado em pó para horifrutícula (composição: dicloro S. Triazinotriona sódica dihidratada a 6,7%) gl c/ 05 kg, com registro na ANVISA e apresentação de ficha técnica	unid	12,00	Sanitveig	R\$ 29,93	Lenine Toniolo
8	Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida e bactericida embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;	Unid	947,00	Claralux	R\$ 5,31	Lenine Toniolo
9	Detergente em pasta, pote com 500 gr, tipo sabão brilho, aplicação alumínio	Unid	197,00	Zelador	R\$ 1,19	Lenine Toniolo
10	Detergente líquido, concentrado neutro com glicerina testado dermatologicamente embalagem de 500ml;	Unid	3.732,00	Ype	R\$ 0,94	Lenine Toniolo
11	Desodorizante sanitário com tela protetora caixa contendo 1 refil, 1 tela protetora e 1 suporte;	Unid	885,00	Sani	R\$ 1,20	Lenine Toniolo
12	Frasco contendo spray aromatizante, 400 ml, de odor suave para desodorizar ambientes em aerossol	unid	206,00	Facilita	R\$ 4,09	Lenine Toniolo
13	Limpa Forno (emb c/ 226ml), com solda cástica, espessante, óleo de menta e água	unid	68,00	Diabo Verde	R\$ 3,49	Lenine Toniolo
14	Querosene	Litro	37,00	Polissol	R\$ 4,68	Lenine Toniolo

Lote 02						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Avental tipo bata tamanho médio, cor branca;	unid	99,00	Eme	R\$ 7,87	Fernando Zulian de Carvalho
02	Avental emborrachado reforçado, comprimento 75 cm, largura 60 cm	unid	68,00	Eme	R\$ 12,69	Fernando Zulian de Carvalho
03	Avental de plástico resistente para cozinha na cor verde claro	unid	40,00	Eme	R\$ 8,36	Fernando Zulian de Carvalho
04	Avental tipo bata tamanho grande, cor branca;	unid	135,00	Eme	R\$ 8,36	Fernando Zulian de Carvalho
05	Avental tipo bata, Extra grande, cor branca	unid	31,00	Eme	R\$ 12,70	Fernando Zulian de Carvalho

Lote 03						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Balde plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante com capacidade 10 litros;	Unid	97,00	Plasnill	R\$ 3,47	Fernando Zulian de Carvalho
02	Balde plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante com capacidade 15 litros;	Unid	160,00	Plasnill	R\$ 3,76	Fernando Zulian de Carvalho
03	Caixa plástica para mercadoria, funda e preta.	Unid	19,00	Plasnill	R\$ 24,30	Fernando Zulian de Carvalho
04	Caixa plástica, material polipropileno, comprimento 60 cm, largura 40 cm, altura 25 cm, aplicação cozinha, cor branca, com tampa.	Unid	15,00	Plasnill	R\$ 53,54	Fernando Zulian de Carvalho
05	Cesto para lixo em plástico não reciclado, com tampa e pedal com capacidade de 20 litros nas cores branco e verde, constando no corpo a marca do fabricante;	Unid	54,00	Sinal Verde	R\$ 23,50	Fernando Zulian de Carvalho
06	Cesto para lixo em plástico não reciclado, com tampa e pedal com capacidade de 50 litros nas cores branco e verde, constando no corpo a marca do fabricante;	Unid	65,00	Sinal Verde	R\$ 78,33	Fernando Zulian de Carvalho
07	Coletor de lixo em polipropileno injetado, com tampa, pedal em aço galvanizado, identificado para lixo comum (Produto dentro das normas: ANVISA NBR 7500) capacidade 10 litros.	Unid	75,00	Sinal Verde	R\$ 39,17	Fernando Zulian de Carvalho

Lote 04						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Cera líquida incolor auto brilho, perfumada, composta por resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, antiderrapante, apropriada para uso em pisos de sinteko embalagem de 750 ml;	Unid	403	Polwak	R\$ 4,16	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
02	Cera Impermeabilizante alta resistência, composição, polímero acrílico, resina termoplástica de breu modificada, plastificante, agente, nivelador, conservante, coadjuvante e veículo	Unid	300	Karina	R\$ 23,45	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda

03	Cera líquida com brilho, antiderrapante, cor amarela, para piso de madeira tipo taco, frasco contendo 1 Litro.	Unid	252	Polwak	R\$ 5,68	PAS Programa de Alimentação Social Ltda
04	Cera líquida com brilho, antiderrapante, cor vermelha, para piso de madeira tipo taco, frasco contendo 1 Litro.	Unid	100	Polwak	R\$ 5,68	PAS Programa de Alimentação Social Ltda
05	Cera pastosa amarela lata com 13 kg, com as características da marca Guanabara porem com odor mais ameno;	Lata	115	Guanabara	R\$ 42,87	PAS Programa de Alimentação Social Ltda
06	Cera pastosa vermelha lata com 13 kg, com as características da marca Guanabara porem com odor mais ameno;	Lata	20	Guanabara	R\$ 42,87	PAS Programa de Alimentação Social Ltda

Lote 05						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Escova de escovão para lustro;	Unid	21,00	Colombina	R\$ 30,48	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
02	Escova para roupa base madeira, cerdas 100% polipropileno;	Unid	225,00	Chick Clean	R\$ 1,20	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
03	Escova de mão 10,4 cm x 28 mm x 95 mm, cerdas 100% nylon	Unid	100,00	Chick Clean	R\$ 0,99	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
04	Escova sanitária, plástica redonda c/ suporte 100% polipropileno;	Unid	186,00	Chick Clean	R\$ 2,84	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
05	Escova em cabos plasticos, arame torcido com cabos flexivel ou rigidos para uso em mamadeiras, jarros e tubos de ensaio com cerdas em nylon 26,4 cm x 75 mm,	Unid	150,00	Shangrila	R\$ 1,89	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
06	Escova em cabos plasticos, arame torcido com cabos flexivel ou rigidos, pontas arredondadas sem risco para usuário e para o material a ser usado em, mamadeiras, jarros e tubos de ensaio com cerdas em nylon 26,4 cm x 75 mm,	Unid	151,00	Shangrila	R\$ 1,85	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
07	Escova em cabo plástico cerdas rígidas em nylon para limpeza ranhuras 170 mm x 60 x 20 mm	Unid	30,00	Chick Clean	R\$ 8,38	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda

Lote 06						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Espanja de Fibra p/ limpeza pesada-10mm de altura	unid	68,00	Betaço	R\$ 0,97	Lenine Toniolo
02	Espanja defibra p/limpeza pesada- 30mm ( tipo 3 m)	unid	68,00	Betaço	R\$ 1,43	Lenine Toniolo
03	Espanja para limpeza tipo dupla face, medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante;	unid	4.089,00	Betaço	R\$ 0,28	Lenine Toniolo
04	Palha de aço nº zero;	unid	769,00	Sani	R\$ 0,41	Lenine Toniolo
05	Espanja de lã de aço para lavagem de utensílios domésticos e de alumínio pacote com 8 unidades (tipo Bombril);	Pet	1.637,00	Astro	R\$ 0,61	Lenine Toniolo

Lote 07						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Hipoclorito de sódio 10 a 12% galão 5 litros, estabilizado, com apresentação de ficha técnica	unid	64,00	Clean	R\$ 26,24	Fernando Zulian de Carvalho
02	Hipoclorito de sódio a 1% frasco contendo 5 litro, estabilizado, com apresentação de ficha técnica	unid	732,00	Clean	R\$ 20,52	Fernando Zulian de Carvalho

Lote 08						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Luva em látex forrada tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante;	unid	317,00	Danny	R\$ 2,26	Logvem Comercial Ltda Me
02	Luva de borracha longa (até o cotovelo) tamanho G, multiuso, flexível, antitranspirante, forrada com algodão.	unid	432,00	Danny	R\$ 2,26	Logvem Comercial Ltda Me
03	Luva de borracha longa (até o cotovelo) tamanho M, multiuso, flexível, antitranspirante, forrada com algodão.	unid	629,00	Danny	R\$ 2,26	Logvem Comercial Ltda Me
04	Luva de borracha longa (até o cotovelo) tamanho P, multiuso, flexível, antitranspirante, forrada com algodão.	unid	317,00	Danny	R\$ 2,26	Logvem Comercial Ltda Me
05	Luva descartável de látex uso geral ( tamanho P ) caixa com 100 pares	unid	186,00	Supermax	R\$ 14,90	Logvem Comercial Ltda Me
06	Luva descartável de látex uso geral ( tamanho M ) caixa com 100 pares	unid	59,00	Supermax	R\$ 14,90	Logvem Comercial Ltda Me
07	Luva descartável de látex uso geral ( tamanho G ) caixa com 100 pares	unid	113,00	Supermax	R\$ 14,90	Logvem Comercial Ltda Me
08	Touca descartável cor branca pacote com 1000 unidades	unid	101,00	Fiorela	R\$ 49,94	Logvem Comercial Ltda Me
09	Máscara de proteção individual cx com 100 Unid	unid	119,00	Neve	R\$ 18,50	Logvem Comercial Ltda Me

Lote 09						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Filtro de papel nº103 cx com 40 unidades	unid	427,00	Metodolar	R\$ 1,80	Empresa SateLite Comercial Ltda EPP
02	Guardanapo de papel, branco, folha dupla, 24 x 22 cm, pacote c/ 50 fls.	unid	3.070,00	Serela	R\$ 0,69	Empresa SateLite Comercial Ltda EP
03	Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Possui medida padrão de 22 x 20,7cm.Pete c/ 1.250 folhas	unid	3.753,00	Dallas	R\$ 5,98	Empresa SateLite Comercial Ltda EPP

04	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm;	unid	505,00	Fofinho	R\$ 37,30	Satelite Comercial Ltda EPP
05	Papel higiênico com 300 metros de boa qualidade, cor branco extra macio	unid	2.000,00	Fofinho	R\$ 3,59	Satelite Comercial Ltda EPP

Lote 10						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Rodo com duas laminas de borracha reforçada medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido com plástico;	unid	196,00	Colombina	R\$ 1,88	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
02	Rodo com duas laminas de borracha reforçada medindo 60 cm, com cabo de madeira revestido com plástico;	unid	245,00	Colombina	R\$ 2,35	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
03	Rodo com duas laminas de borracha reforçada medindo 90 cm, com cabo de madeira revestido com plástico ;	unid	20,00	Colombina	R\$ 10,06	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
04	Rodo com escova e borracha com cabo de madeira revestido com plástico;	ml	54,00	Colombina	R\$ 2,12	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda
05	Rodo com espuma para encerar de primeira qualidade;	unid	416,00	Colombina	R\$ 2,26	Empresa PAS Programa de Alimentação Social Ltda

Lote 11						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Sabão em pedaços glicerinado testado dermatologicamente com identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 50 un;	unid	204,00	Belga	R\$ 32,11	Satelite Comercial Ltda EPP
2	Sabão em pó uso institucional, perfumado, biodegradável com poder alvejante e desinfetante, com silicone, pacotes com 5 kg, com identificação do produto e marca do fabricante;;	unid	959,00	Girandosol	R\$ 11,24	Satelite Comercial Ltda EPP
3	Sabonete sólido, com extrato de frutas e hidratantes 90 g;	unid	1.354,00	Lily	R\$ 0,58	Satelite Comercial Ltda EPP
4	Sabonete glicerinado, embalado individualmente (flow-pack), 15 gramas cada. Caixa com 1.000 unidades	unid	5,00	Portaldos Brindes	R\$ 255,55	Satelite Comercial Ltda EPP
5	Sabonete líquido glicerinado, fragância de erva doce, perolado, galão 5 litros	unid	405,00	Klinn	R\$ 7,42	Satelite Comercial Ltda EPP
6	Saboneteira de Plástico resistente	unid	300,00	Premisse	R\$ 10,83	Satelite Comercial Ltda EPP
7	Saboneteira com reservatório de 800 ml janela	unid	88,00	Premisse	R\$ 15,74	Satelite Comercial Ltda EPP
8	Saponáceo - Tensoativos anfílicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Unid	1.616,00	Perfect clean	R\$ 0,98	Satelite Comercial Ltda EPP
9	Pedra sanitária 30 gramas, com odor suave e agradável.	unid	960,00	Sany	R\$ 0,39	Satelite Comercial Ltda EPP

Lote 12						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Saco de lixo preto , para resíduos de lixo comum, capacidade 10 litros, pacote c/ 100 unidades	Pet	536,00	Nekplast	R\$ 3,70	Lenine Toniolo
2	Saco para lixo 100 litros, cor preta, reforçado embalagem com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante;	Fardo	902,00	Nekplast	R\$ 21,32	Lenine Toniolo
3	Saco para lixo 40 litros, cor preta, reforçado embalagem com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante;	Fardo	504,00	Nekplast	R\$ 8,84	Lenine Toniolo
4	Saco para lixo 30 litros, cor preta, reforçado embalagem com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante;	Pet	67,00	Nekplast	R\$ 8,84	Lenine Toniolo
5	Saco para lixo 20 litros, cor preta, reforçado embalagem com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante;	Fardo	124,00	Nekplast	R\$ 4,03	Lenine Toniolo
6	Saco para lixo 10 litros, cor preta, reforçado embalagem com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante;	Fardo	45,00	Nekplast	R\$ 4,03	Lenine Toniolo
7	Saco de lixo preto , para resíduos de lixo comum, capacidade 100 litros, pacote c/ 100 unidades	Pet	260,00	Nekplast	R\$ 21,32	Lenine Toniolo
8	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico branco leitoso c/ capacidade normal simbologia de material infectante c/ rotulo de fundo branco desenho e contornos pretos inscrição do tipo de resíduo espaço para anotações de gerador, unid. Gerador, data, identificação e capacidade p/100 litros. Pete c/ 100 unid	Pet	350,00	Nekplast	R\$ 31,85	Lenine Toniolo
9	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico branco leitoso c/ capacidade normal simbologia de material infectante c/ rotulo de fundo branco desenho e contornos pretos inscrição do tipo de resíduo espaço para anotações de gerador, unid. Gerador, data, identificação e capacidade p/60 litros. Pete c/ 100 unid	Pet	403,00	Nekplast	R\$ 14,04	Lenine Toniolo
10	Saco plástico bobina picotado para freezer 10 kg bobina c/100 um;	Rolo	10,00	Liplast	R\$ 4,00	Lenine Toniolo
11	Saco plástico bobina picotado para freezer 5 kg bobina c/ 100 um;	Rolo	64,00	Liplast	R\$ 3,00	Lenine Toniolo
12	Saco plástico para cesta básica grande, transparente, sem cheiro forte com 1 kg	Fardo	20,00	Liplast	R\$ 14,00	Lenine Toniolo
13	Saco Plástico de 01 Kg, Bobina picotada com 1000 unidades	Unid	150,00	Liplast	R\$ 8,00	Lenine Toniolo
14	Saco Plástico de 02 Kg, Bobina picotada com 1000 unidades	Unid	151,00	Liplast	R\$ 13,00	Lenine Toniolo
15	Saco Plástico de 03 Kg, Bobina picotada com 1000 unidades	Unid	24,00	Liplast	R\$ 15,60	Lenine Toniolo
16	Saco Plástico de 05 Kg, Bobina picotada com 1000 unidades	Unid	50,00	Liplast	R\$ 18,20	Lenine Toniolo
17	Saco Plástico de 10 Kg, Bobina picotada com 1000 unidades	Unid	300,00	Liplast	R\$ 33,80	Lenine Toniolo
18	Saco Plástico p/ Freezer c/ 100 unid capacidade 3kg	Rolo	108,00	Liplast	R\$ 4,00	Lenine Toniolo
19	Sacos para coleta de amostras alimenticias; Bobina plástica, tipo picotada, tamanho 35 cm x 50 cm, contém 500 unid especificação rolo.	Unid	1.000,00	Liplast	R\$ 1,00	Lenine Toniolo
20	Sacos para coleta de amostras alimenticias; Bobina plástica, tipo picotada, tamanho 35 cm x 50 cm, contém 500 unid especificação rolo.	Rolo	71,00	Liplast	R\$ 10,00	Lenine Toniolo

Lote 13						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Vassoura com cerda de nylon, similar a novíca					





	minima da base de 10 cm;					
2	Vassoura com cerda de pelo sintético, com cabo rosqueável de madeira revestido com plástico, base retangular com no mínimo 30 cm de comprimento e altura mínima das cerdas da base de 5cm;	Unid	199,00	Perobinha	RS 4,16	Logvem Comercial Ltda Me
3	Vassoura de palha de primeira qualidade;	Unid	450,00	Perobinha	RS 7,19	Logvem Comercial Ltda Me

Lote 14						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Copos descartáveis 180ml cx./ 2500 unid	Cx	1.175,00	Totalplast	RS 35,57	Logvem Comercial Ltda Me
2	Copos descartáveis 50ml cx./ 2500 unid	Cx	61,00	Totalplast	RS 32,90	Logvem Comercial Ltda Me

Lote 15						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Acendedor para fogão a gás, tipo pistola de plástico, ponteira de aço, por fagulha de artritro	Unid	127,00	Bic	RS 2,19	Fernando Zulian de Carvalho
2	Desentupidor para pia	Unid	4,00	Aguaia	RS 2,96	Fernando Zulian de Carvalho
3	Fósforo de segurança palito extra longo (maço com 10 cx);	Maço	263,00	Pinheiro	RS 2,12	Fernando Zulian de Carvalho
4	Lâmina de barbear descartável - caixa com 2 unidades	Cx	100,00	Wilson	RS 1,12	Fernando Zulian de Carvalho
5	Lâmina de barbear descartável - caixa com 3 unidades	Cx	950,00	Guilete	RS 17,10	Fernando Zulian de Carvalho
6	Mangueira de primeira qualidade 30 metros;	Unid	9,00	Sinal Verde	RS 17,10	Fernando Zulian de Carvalho
7	Mangueira de primeira qualidade 50 metros;	Unid	9,00	Sinal Verde	RS 26,63	Fernando Zulian de Carvalho
8	Pa para lixo uso domestico em plástico não reciclado, com cabo medindo 80 cm, com identificação do produto e marca do fabricante;	Unid	104,00	Aguaia	RS 1,45	Fernando Zulian de Carvalho

9	Prendedor de roupa, composição madeira, pacote com 12 unidades aplicação roupas em geral.	Pct	50,00	Qprend	RS 0,41	Fernando Zulian de Carvalho
10	Rede para cabelo reforçada na cor branca; Suporte dispenser para saboneteira liquido, saboneteira de parede fabricado em termoplástico de alta resistencia com fechadura de segurança com chave multipla, acompanhado de buchas e parafusos para instalação, dimensões: altura 26,3 cm, largura 13,8 cm, profundidade 12,6 cm nas cores branco e cinza	Unid	344,00	Eme	RS 0,71	Fernando Zulian de Carvalho
11	Suporte dispenser de papel toalha, toalhete em ABS para papel 2 ou 3 dobras, cores cinza ou branco, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, como kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo 37 cm (altura) x 28 cm (largura) x 12 cm (profundidade).	Unid	20,00	Eme	RS 16,57	Fernando Zulian de Carvalho
12	Suporte dispenser de papel toalha, toalhete em ABS para papel 2 ou 3 dobras, cores cinza ou branco, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, como kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo 37 cm (altura) x 28 cm (largura) x 12 cm (profundidade).	Unid	18,00	Eme	RS 16,57	Fernando Zulian de Carvalho
13	Suporte para copo de 50 ml	Unid	11,00	Eme	RS 12,43	Fernando Zulian de Carvalho
14	Suporte para copo de 180 ml	Unid	12,00	Eme	RS 13,60	Fernando Zulian de Carvalho
15	Suporte para papel higiênico redondo com chave, em PVC para rolo de papel de 300 m	Unid	30,00	Eme	RS 14,79	Fernando Zulian de Carvalho
16	Suporte para papel toalha, quadrado	Unid	53,00	Eme	RS 14,49	Fernando Zulian de Carvalho
17	Grampo para roupa pacote com uma dúzia de prendedores de plástico e aço;	Dz	138,00	Toq	RS 1,48	Fernando Zulian de Carvalho
18	Borrifador de água 500 ml	Unid	110,00	Eme	RS 1,48	Fernando Zulian de Carvalho

Lote 16						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante;	Unid	585,00	Flabom	RS 0,72	Fernando Zulian de Carvalho
2	Pano de limpeza em algodão com bainha branco alvejado 55 cm x 80 cm	Unid	300,00	Flabom	RS 2,56	Fernando Zulian de Carvalho
3	Pano de prato 46 cm x 74 cm, branco 100% algodão	Unid	350,00	Flabom	RS 1,72	Fernando Zulian de Carvalho
4	Saco para limpeza de algodão alvejado de primeira qualidade medida mínima 54x80 cm;	Unid	1.917,00	Flabom	RS 2,56	Fernando Zulian de Carvalho

Lote 17						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Lustra moveis cremoso para polimento em superficie de madeira, embalagem plastica com 200 ml, contendo no rotulo o nome do fabricante, data de fabricacao e validade;	Unid	650,00	Lustrax	RS 1,00	Lenine Toniolo
02	Removedor de cera de primeira qualidade embalagem de 5 litros;	Unid	55,00	Claralux	RS 12,59	Lenine Toniolo
03	Removedor de gordura carbonizados de 5 litros	Unid	76,00	Mundus	RS 14,98	Lenine Toniolo
04	Solução multiuso para limpeza pesada, frasco contendo 500 ml	Unid	736,00	Búfalo	RS 1,43	Lenine Toniolo
05	Solução para limpeza de vidros - 5 litros	Unid	158,00	Claralux	RS 8,65	Lenine Toniolo

Lote 18						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Absorvente higienico com gel superabsorvente, sem abas, pacote com 8 unidades cada, caixa com 60 pês.	Cx	10,00	York	RS 46,67	Lenine Toniolo
2	Algodão tipo ortopédico apresentação em rolo, manta uniforme material 100% fibra algodão cru, tamanho 20 cm, tipo embalagem, embalagem individual com 25 gr	Embal.	20,00	Sussex	RS 2,83	Lenine Toniolo
3	Algodão hidrófilo 500 gr	Pct	8,00	Sussex	RS 9,44	Lenine Toniolo
4	Bico de silicone para mamadeira	Unid	40,00	Krolon	RS 2,83	Lenine Toniolo

5	Condicionador cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelo normal, características adicionais com vitamina b5, com 500 ml	Frasco	150,00	Seda	RS 6,61	Lenine Toniolo
6	Cotonete cx com 75 unidades	Cx	350,00	Palinete	RS 0,94	Lenine Toniolo
7	Creme dental infantil sem flúor e corante	Unid	200,00	Tandy	RS 2,83	Lenine Toniolo
8	Creme dental com flúor, fardo com 12 unidades de 90 gr cada	Fardo	200,00	Icefresh	RS 9,45	Lenine Toniolo
9	Desodorante rolon, antitranspirante, sem alcool	Unid	165,00	vidalife	RS 1,89	Lenine Toniolo
10	Escova dental infantil, macia	Unid	1.070,00	Medfio	RS 0,36	Lenine Toniolo
11	Fralda descartáveis tamanho M	Pct	300,00	Dry	RS 2,27	Lenine Toniolo
12	Fralda descartáveis tamanho G	Pct	300,00	Dry	RS 2,27	Lenine Toniolo
13	Fralda descartável, tipo formato anatômico, peso usuário até 16 kg, características adicionais com elástico nas pernas, materiais manta absorção tecido hipolergênico, cobertura ext, impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiagustável, reutilizáveis, tipo uso floccos gel mantenha umidade longa da pele, uso algodão não desfaça quando molhado, tipo painel abas antivazamentos, pct com 8 unid.	Pct	50,00	Dry	RS 2,36	Lenine Toniolo
14	Gel para cabelo	Pote	50,00	vidalife	RS 2,83	Lenine Toniolo
15	Mamadeira plástica bico de silicone 240 ml	Unid	40,00	Krolon	RS 2,84	Lenine Toniolo
16	Lenço umedecido, PH neutro, sem alcool, com 450 unidades	Pct	200,00	Fresquitas	RS 9,92	Lenine Toniolo
17	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios.	Pct	100,00	Santa Clara	RS 0,95	Lenine Toniolo
18	Pomada para assadura 45 g	Unid	80,00	Babymed	RS 2,21	Lenine Toniolo
19	Shampoo para cabelos tipo uso diário, aplicação cabelo normal, características adicionais com vitamina com 500 ml	Unid	150,00	Seda	RS 6,33	Lenine Toniolo
20	Shampoo infantil 200 g	Unid	80,00	Tralala	RS 5,67	Lenine Toniolo
21	Sabonete liquido neutro com glicerina ( para Bebê)	Litros	100,00	Rioquímica	RS 3,79	Lenine Toniolo
22	Sabonete infantil em barra 80 g	Unid	200,00	123 Baby	RS 0,94	Lenine Toniolo
23	Talco antisséptico para os pés	Unid	20,00	Tennis Pé	RS 5,67	Lenine Toniolo
24	Talco infantil 200 g	Unid	40,00	York	RS 3,50	Lenine Toniolo

Lote 19						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
1	Toalha de rosto para banheiro	Unid	503,00	Flabom	RS 4,37	Logvem Comercial Ltda Me
2	Toalha, tipo saco alvejado, tamanho 80 x 115cm, cor branco, aplicação pano de prato, característica adicionais pré-amaciado e com barra deita, material 100% algodão	Unid	200,00	Flabom	RS 3,76	Logvem Comercial Ltda Me

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2011. OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalares gerados pelas unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Carolina Lupion. Homologação: 14 de fevereiro de 2.011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2011. Contratado: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ nº 06.183.150/0001-64. Valor Global: R\$93.495,67(noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assinatura: 22 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2011. CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA. Objetivo a manutenção da entidade Associação Projeto Vida. VALOR DO REPASSE: R\$ 83.130,00(oitenta e três mil, cento e trinta reais). Conta Vinculada: 12.02.2.105 - 3.3.50.43.00.00.00.1000.0. Vigência: janeiro a dezembro de 2.011.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2011. CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR. CONVENIADA: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE JAGUARIAÍVA. Objetivo a manutenção da entidade. VALOR DO REPASSE: R\$78.850,00(setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Conta Vinculada: 12.02.2.107 - 3.3.50.43.00.00.00.1000.0. Vigência: janeiro a dezembro de 2.011.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2011. CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR. CONVENIADA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO DE APOIO SÓCIO FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA. Objetivo a manutenção da entidade. VALOR DO REPASSE: R\$43.416,00(quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais). Conta Vinculada: 12.02.6.011 - 3.3.50.43.00.00.00.1000.0. Vigência: janeiro a dezembro de 2.011.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2011. CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR. CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA. Objetivo a manutenção da entidade. VALOR DO REPASSE: R\$72.900,00(setenta e dois mil e novecentos reais). Conta Vinculada: 12.03.6.009 - 3.3.50.43.00.00.00.1000.0. Vigência: janeiro a dezembro de 2.011.

EXTRATO - PROTOCOLO Nº 1352/2011. 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº286/2010. OBJETO: Adita-se o Contrato Original, prorrogando o prazo contratual por mais 45 dias, com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2.010. Contratado: EMPRESA FONTANA & CUNHA FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.705.881/0001-08. Assinatura: 13 de fevereiro de 2.011.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011. OBJETO: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, constantes do Registro de Preços nº 06/2011. Abertura: 08 de fevereiro de 2.011. Homologação: 23 de fevereiro de 2.011.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2011. Contratado: FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO - ME. CNPJ nº 03.843.377/0001-09. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$43.698,50(quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2011. Contratado: LOGVEM COMERCIAL LTDA ME. CNPJ nº 11.073.844/0001-89. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$69.059,40(sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2011. Contratado: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 08.903.201/0001-00. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$21.049,93(vinte e um mil, quarenta e nove reais). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2011. Contratado: LENINE

TONIOLO. CNPJ nº 82.435.900/0001-26. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$121.054,74(cento e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2011. Contratado: SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ nº 82.629.072/0001-67. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$80.336,31(oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2011. OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalares gerados pelas unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Carolina Lupion. Homologação: 14 de fevereiro de 2.011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2011. Contratado: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ nº 06.183.150/0001-64. Valor Global: R\$93.495,67(noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assinatura: 22 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO - PROTOCOLO 1997/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº29/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariáiva. Locadora: AMARU MARTINS VARGAS. CPF nº 573.266.309-68. OBJETO: O imóvel situado na Rua Aldo Ribas, s/nº, Cidade Alta, que destina-se ao uso de uma Clínica de atendimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratual: R\$8.331,24(oito mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) a ser pago mensalmente R\$694,27(seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 22 de fevereiro de 2.011. Vigência: 1º de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2011.

EXTRATO - PROTOCOLO 1432/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariáiva. Locadora: Branca Xavier da Silva Fanchin. CPF nº 559.610.709-30. OBJETO: O imóvel situado à Rua Rafael Petrucci, 271, que destina-se ao uso da sede da Secretaria de Saúde. Valor Contratual: R\$ 22.996,44(vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago mensalmente R\$1.916,37(um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Assinatura: 21 de fevereiro de 2.011. Vigência: 1º de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2011.

EXTRATO - PROTOCOLO 1776/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariáiva. Locadora: Marlene Kasprzak. CPF nº 186.352.299/91. OBJETO: O imóvel situado à Rua Rafael Petrucci, 271, que destina-se ao uso da Biblioteca Pública Municipal. Valor Contratual: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) a ser pago mensalmente R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais). Assinatura: 21 de fevereiro de 2.011. Vigência: 1º de Fevereiro de 2.011 a 31 de Janeiro de 2011.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

**Aviso de Licitação**  
Pregão Presencial Nº 023/2011

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido), que serão utilizados na ambulância e UTI móvel do HCL.

TIPO: Menor Preço/Global  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.615,50 (Doze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Próprios.  
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de março de 2011.  
Horário: 09h30min  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 21 de fevereiro de 2011.

**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

**Aviso de Licitação**  
Pregão Presencial Nº 025/2011

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Iluminação Pública.

TIPO: Menor Preço/ Por Itens  
VALOR GLOBAL: R\$ 512.229,22 (Quinhentos e doze mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

RECURSOS: Próprios.  
ABERTURA DA LICITAÇÃO 15 de março de 2011.  
Horário: 09h00min  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 23 de fevereiro de 2011.

**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 026/2011

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km para atender diversas Secretarias Municipais  
**TIPO:** Menor Preço/ Por Itens  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 275.080,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais)  
**RECURSOS:** Próprios.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO** 16 de março de 2011.  
**Horário:** 09h30min  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 24/2011

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para uso em diversos setores do Hospital Municipal Carolina Lupion.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 153.480,44 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 14 de março de 2011.  
**HORÁRIO:** 09h30min  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535 -1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

**Elio Zub Junior**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Compras e Licitações

**Retificação**

Edital de Pregão nº 020/2011

No Aviso de licitação publicado em 16 de Fevereiro no semanário Oficial nº 66, referente ao edital em referência, onde se lê:

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro

Leia-se:

**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro

Ratificam-se os demais dispositivos do Edital, desde que não contrariem o presente.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA CIDADE DE JAGUARIAÍVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REDE COLETORA VARIÁVEL E INSTALAÇÃO DE 03 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS EM ANEXO.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.758.347,84 (seis milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de março de 2011.  
**Horário:** 14 h.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados [pelo](#) email: [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00 min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

**Manoela Rossa Andreatta**  
Presidente da Comissão de Licitações



**SMECE**

**FNDE** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: QUOTA  
Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000/0120  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL  
Agência: 2198-9 - JAGUARIAIVA  
Conta Corrente: 0000011688-2 - PM JAGUARIAIVA-QUOTA  
Valor Detalhado do Crédito:  
Custeio: 00000000045237,20 Capital: 0000000000000,00 TOTAL: 00000000045237,20  
Forma de Liberação: 0 de 1  
Nº Ordem Bancária: 751125  
Data da Ordem Bancária: 01/02/2011

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

**DANIEL SILVA BALABAN**  
Presidente do FNDE



**SAMAE**

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - 2010**  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 2/2011

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 1274-2 ALLERBEST COM.DE PRODUTOS P/LABORATÓRIO L TDA CNPJ: 81.203.838/0001-84 Telefone: 41-3376-5034 Status: Habilitado							9.694,15
Lote 002 - Lote 002							4.590,65
001	3179 AUXILIAR DE PIPETAGEM DE BORRACHA	UN	20,00	Habilitado	PLASTIBIO	6,70	134,00 *
002	3198 BASTÃO DE VIDRO 300 MM X 8 MM	UN	10,00	Habilitado	ASTRAL	1,20	12,00 *
004	3197 BURETA AUTOMÁTICA 25 ML	UN	4,00	Habilitado	FORT LABOR	195,00	780,00 *
005	3201 CADINHO DE PORCELANA VOLUME 60 ML	UN	2,00	Habilitado	ASTRAL	9,50	19,00 *
006	3212 CRONOMETRO	UN	2,00	Habilitado	CRONOBIO	30,00	60,00 *
007	3191 CUBETAS 215X12MM COMPATIVEL COM COLORIMETRO V	UN	10,00	Habilitado	DELLAB	35,00	350,00 *
008	3173 CUBETAS COMPATIVEL COM TURBIDIMETRO DLM 200 B	UN	10,00	Habilitado	DELLAB	30,00	300,00 *
009	3213 DESPERTADOR 60 MINUTOS COM TIMER DE 0 A 60 M I	UN	2,00	Habilitado	CRONOBIO	7,50	15,00 *
010	3193 ERLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML	UN	20,00	Habilitado	EKIPSUL	4,50	90,00 *
013	3174 FRASCO PARA COLETA BOCA LARGA COM TAMP ESME R	UN	50,00	Habilitado	FORTLABOR	26,00	1.300,00 *
015	3180 FUNIL DE POLIPROPILENO DIAMETRO DA BOCA 150 M	UN	3,00	Habilitado	FORTLABOR	10,90	32,70 *
016	3183 FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DA BOCA 100 MM	UN	3,00	Habilitado	ASTRAL	4,75	14,25 *
017	3181 FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DA BOCA 150 MM	UN	3,00	Habilitado	PLENALAB	14,50	43,50 *
019	3176 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	20,00	Habilitado	ASTRAL	2,30	46,00 *
022	3190 PLACA DE PETRI EM VIDRO 100X15MM	UN	36,00	Habilitado	NORMAX	2,70	97,20 *
026	3192 TERMOMETRO QUIMICO ESCALA DE -10°C Á 150°C	UN	5,00	Habilitado	INCOTERM	16,00	80,00 *
027	3189 TUBO DE DURHAN 45 X 4 MM	UN	1.000,00	Habilitado	FORT LABOR	0,50	500,00 *
028	3187 TUBO DE ENSAIO 155X18MM	UN	1.000,00	Habilitado	FORT LABOR	0,70	700,00 *
032	3184 VIDRO RELOGIO DIAMETRO DA BOCA 80 MM	UN	10,00	Habilitado	ASTRAL	1,70	17,00 *

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Lote 003 - Lote 003							5.103,50
002	3166 ACIDO NITRICO FR C/1000 ML	FR	4,00	Habilitado	LAFAN	23,50	94,00 *
003	3170 ÁGAR NUTRIENT FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	NATALIA	280,00	280,00 *
004	3222 ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO/PACOTE	UN	50,00	Habilitado	LAFAN	11,00	550,00 *
005	3153 AMIDO SOLUVEL FR C/250GR	FR	2,00	Habilitado	LAFAN	15,00	30,00 *
006	3149 ARSENITO DE SÓDIO P.A FR C/100 GR	FR	1,00	Habilitado	HIMEDIA	89,00	89,00 *
007	3169 CALDO LACTOSADO FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	227,00	227,00 *
009	3158 CLORETO DE SÓDIO FR C/20 GR	FR	2,00	Habilitado	BIOTEC	3,00	6,00 *
010	3147 COMPRIMIDO TAMPÃO DUREZA FR C/100 COMPRIMIDO S	FR	4,00	Habilitado	LAFAN	135,00	540,00 *
012	3164 DICROMATO DE POTASSIO FR C/20 GR	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	9,00	9,00 *
017	3162 HIDROXIDO DE POTASSIO FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	28,00	28,00 *
018	3145 IODETO DE POTASSIO P.A. FR. C/100 GR	FR	1,00	Habilitado	LAFAN	24,80	24,80 *
019	3163 IODETO DE SÓDIO FR C/200 GR	FR	1,00	Habilitado	HIMEDIA	68,40	68,40 *
020	3172 MEIO E COLU FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	362,00	362,00 *
021	3159 NITRATO DE PRATA FR C/20 GR	FR	1,00	Habilitado	LAFAN	55,00	55,00 *
022	3157 OXICLORETO DE ZIRCONIO OCTA-HIDRATADO FR C/1 0	FR	2,00	Habilitado	DELLAB	165,00	330,00 *
023	3142 PADRÃO FORMAZINA 4000 NTU, PARA CALIBRAGEM	UN	2,00	Habilitado	DELLAB	55,00	110,00 *
026	3168 REAGENTE KOVAC PARA INDOL FR C/100 ML	FR	20,00	Habilitado	LAFAN	98,00	1.960,00 *
027	3152 SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 3 MOLAR, FR C /	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	10,80	10,80 *
028	3143 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 A 25°C, FR C/500 ML	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	9,30	9,30 *
029	3144 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 A 25°C FR/ COM 500 ML	FR	1,00	Habilitado	BIOTEC	9,30	9,30 *
031	3154 SULFATO DUPLO DE ALUMINIO E AMONIO, FR C/100	FR	1,00	Habilitado	LAFAN	16,00	16,00 *
033	3150 TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A FR. C/500 GR	FR	1,00	Habilitado	HIMEDIA	9,90	9,90 *
034	3171 VERDE BILLE BRILHANTE FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	HIMEDIA	285,00	285,00 *

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 2221-7 INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO RIO CNPJ: 05.897.011/0001-30 Telefone: 43-3378-3838 Status: Habilitado							182,94
Lote 002 - Lote 002							52,32
018	3199 JARRA GRADUADA COM ASA EM POLIPROPILENO VOLU M	UN	6,00	Habilitado	J.P	8,72	52,32 *
Lote 003 - Lote 003							130,62
008	3156 CARBONATO DE AMONIO FR C/1000 GR	FR	1,00	Habilitado	VETEC	35,58	35,58 *
013	3148 FENOLFTALEINA, FR C/25 GR	FR	2,00	Habilitado	NUCLEAR	5,94	11,88 *
025	3151 PURPURA DE BROMOCRESOL P.A. FR C/25 GR	FR	2,00	Habilitado	NUCLEAR	41,58	83,16 *

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 2216-1 NAVELAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO OS CNPJ: 11.054.013/0001-60 Telefone: 41-3085-0832 Status: Habilitado							20.995,40
Lote 001 - Lote 001							18.996,40



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2010**

**Classificação por Fornecedor  
Pregão 2/2011**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
002	3207 AUTOCLAVE VERTICAL 137 LITROS	UN	1,00	Habilitado	PRISMATEC	8.549,00	8.549,00	*	
007	3208 ELETRODO PARA MEDIÇÃO DE PH	UN	2,00	Habilitado	ELTEX	88,70	177,40	*	
011	3203 FOTOCOLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	UN	1,00	Habilitado	TECNOPON	5.360,00	5.360,00	*	
013	3240 JARD TEST PARA 06 PROVAS	UN	1,00	Habilitado	MILAN	2.900,00	2.900,00	*	
014	3215 MEDIDOR DE PH DE BOLSO P/ÁGUA FAIXA DE MEDIÇÃO	UN	1,00	Habilitado	PHTEK	140,00	140,00	*	
016	3216 TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO	UN	1,00	Habilitado	DLT-WW	1.870,00	1.870,00	*	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>							<b>1.811,00</b>		
003	3178 BECKER DE VIDRO 500 ML	UN	10,00	Habilitado	UNIGLAS	6,40	64,00	*	
021	3175 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	UN	20,00	Habilitado	UNIGLAS	1,70	34,00	*	
029	3186 TUBO DE ENSAIO 175X18MM	UN	1.000,00	Habilitado	UNIGLAS	0,80	800,00	*	
030	3188 TUBO DE ENSAIO AUTICLAVAL 13X100MM C/TAMPA	R	1.000,00	Habilitado	UNIGLAS	0,89	890,00	*	
031	3185 VIDRO RELOGIO DIAMETRO DA BOCA 100 MM	UN	10,00	Habilitado	UNIGLAS	2,30	23,00	*	
<b>Lote 003 - Lote 003</b>							<b>188,00</b>		
024	3141 PADRÃO SECUNDARIO 10 NTU, PARA CALIBRAÇÃO	UN	2,00	Habilitado	DELLAB	94,00	188,00	*	
<b>Fornecedor: 1518-1 PRÓ - ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA.</b>						<b>CNPJ: 05.146.017/0001-75</b>	<b>Telefone: (413) 023-9934</b>	<b>Status: Habilitado</b>	<b>11.360,13</b>
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>4.823,22</b>		
004	3206 BICO DE BUNSEN COM REGISTRO E GRELHA 30 MM	UN	2,00	Habilitado		43,40	86,80	*	
005	3209 DESTILADOR DE AGUA ATRAVES DE SISTEMA DE OSMOSE	UN	1,00	Habilitado		1.300,00	1.300,00	*	
006	3210 DISPENSADOR COM TUBO SUCÇÃO FIXADO POR SOQUETE	UN	1,00	Habilitado		780,00	780,00	*	
009	3218 ESTUFA BACTERIOLOGICA COM TERMOSTATO	UN	1,00	Habilitado		2.656,42	2.656,42	*	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>							<b>442,42</b>		
011	3202 FRASCO GRADUADO EM POLIPROPILENO, TAMPA ROSCA	UN	30,00	Habilitado	NALGON	7,25	217,50	*	
012	3196 FRASCO LAVADOR (PISSETE) 250 ML	UN	10,00	Habilitado	J PROLAB	2,68	26,80	*	
014	3182 FUNIL DE POLIPROPILENO DIAMETRO DA BOCA 100 MM	UN	3,00	Habilitado	J PROLAB	2,08	6,24	*	
020	3177 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 25 ML	UN	20,00	Habilitado	POLIGLASS	3,35	67,00	*	
023	3194 PROVETA EM POLIPROPILENO 100 ML	UN	4,00	Habilitado	J PROLAB	2,97	11,88	*	
024	3195 PROVETA EM POLIPROPILENO 250 ML	UN	4,00	Habilitado	J PROLAB	4,25	17,00	*	
025	3200 TERMOMETRO P/ESTUFA BACTERIOLOGICA E DE ESTERILIZAÇÃO	R	4,00	Habilitado	INCOTERM	24,00	96,00	*	
<b>Lote 003 - Lote 003</b>							<b>6.094,49</b>		
001	3221 ACIDO CLORIDRICO EM LITRO/OU DOSADO	LT	2,00	Habilitado	F.MAIA	12,40	24,80	*	
011	3160 CROMATO DE POTASSIO FR C/200 GR	FR	1,00	Habilitado	SYNTH	44,73	44,73	*	
014	3167 FLACONETE PARA DETECÇÃO RAPIDA DE COLIFORMES	T	1.000,00	Habilitado	MERCK	5,50	5.500,00	*	
015	3146 FLUORETO DE SÓDIO P.A. FR /100GR	FR	1,00	Habilitado	SYNTH	23,60	23,60	*	
016	3155 HEMATOXILINA FR 20 GR	FR	2,00	Habilitado	NUCLEAR	234,00	468,00	*	
030	3161 SULFATO DE MANGANES FR C/500 GR	FR	1,00	Habilitado	F.MAIA	20,50	20,50	*	
032	3165 TIOCIANATO DE POTASSIO FR C/50 GR	FR	1,00	Habilitado	SYNTH	12,86	12,86	*	
<b>Fornecedor: 2223-3 TIAGO TEIXEIRA MARCONI-EPP</b>						<b>CNPJ: 02.785.395/0001-00</b>	<b>Telefone: 19-3412-1010</b>	<b>Status: Habilitado</b>	<b>11.420,00</b>
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>11.420,00</b>		
001	3211 AGITADOR MAGNETICO	UN	1,00	Habilitado	MARCONI	1.320,00	1.320,00	*	
003	3205 BANHO MARIA PARA TUBOS	UN	1,00	Habilitado	MARCONI	1.700,00	1.700,00	*	
010	3219 ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO COM TERMOSTATO	UN	1,00	Habilitado	MARCONI	8.400,00	8.400,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>53.652,62</b>		

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 11/03/2011;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregeiro do SAMAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3.800 UNIDADES DE HIDRÔMETROS UNIATOS, SEM CONEXÕES, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 14/03/2011;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregeiro do SAMAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES DO SAMAE EM PERÍODOS EXTRAORDINÁRIOS, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 14:00 h do dia 14/03/2011;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2011.

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregeiro do SAMAE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 002/2011**

**LEIA-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 003/2011**

**Demerval Ziemer Batista da Cruz**  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. da Ata de Registro de Preços:** 001/2011-SAMAE  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº. 001/2011-SAMAE  
**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de análises físico-química da água in natura e/ou bruta e efluentes.  
**Vigência:** 28/01/2011 a 28/01/2012.  
**Empresa Contratada:** SEBRAQ - SERVIÇO BRASILEIRO DE ANÁLISES AMBIENTAIS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS - CNPJ 06.217.365/0001-59.  
**Preço global registrado:** R\$ 34.300,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr  
Fone/Fax: (43) 3535-1579  
CNPJ: 75.658.435/0001-27  
www.samaejiv.com.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - Contratação de serviços de análise físico-química da água in natura e/ou bruta DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA.</b>					
01	10	SV	<b>Análise de pesticidas organoclorados em água bruta</b> nos seguintes parâmetros: - Gultion (Azinphos Methyl); - Demeton; - Diazeno; - Disulfoton; - Ethion; - Malathion; - Parathion; - Metil Parathion	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
02	10	SV	<b>Ensaio de contagem e identificação de algas e cianobactérias em água bruta</b> (Densidade de Cianobactérias) - mL	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
03	10	SV	<b>Análises - Portaria 518/MS Tabelas 3 e 5 Água tratada na saída do reservatório ETA Capivari e ETA três bocas</b> Serviço de análise dos seguintes parâmetros: - Cianeto total (mg/L); - Cloreto (mg/L); - Cor aparente (mgPT/L); - Detergentes (Surfactantes) (mg/L); - Dureza Total (mg CaCO <sub>3</sub> /L); - Fluoreto (mg/L); - Nitrato (mgN-NO <sub>3</sub> /L); - Nitrito (mgN-NO <sub>2</sub> /L); - Nitrogênio Amoniacal (mgN-NH <sub>3</sub> /L); - Sólidos Dissolvidos Totais (180°C); - Sulfato (mg/L); - Turbidez (NTU); - BETX (µg/L); - Clorofenóis (µg/L); - Herbicidas Ácidos - 2,4-D e 2, 4,5-T (µg/L); - PAH's - Hidrocarbonetos Poliaromáticos - (µg/L); - Resíduos Clorados (µg/L); - VOC's - Compostos Orgânicos Voláteis (µg/L); - Determinação de Mercúrio (Hg) - (mg/L ou µg/L); - Determinação de Metais (Al, Ba, Cu, Cr, Fe, Mn, Na e Zn) - mg/L; - Determinação de Metais (As, Sb, Cd, Pb e Se);	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

04	10	SV	Trihalometanos (THMs) no terminal do sistema Capivari e três bocas	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
05	02	SV	Análise completa de potabilidade (para consumo humano)	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
06	04	SV	Deslocamento com coletas trimestrais in loco de quaisquer amostra elencada acima. <b>Conforme cronograma estipulado pela ETA/SAMAE Jaguariaíva/Pr e conforme portaria 518/MS</b>	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 02 - Contratação de serviços de análise físico-química de efluentes DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO.</b>					
07	32	SV	<b>Serviço de análise de efluentes (esgoto bruto e esgoto tratado)</b> , nos seguintes parâmetros: - Demanda química de Oxigênio (DQO); - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); - Óleos e Graxas (OG); - Sólidos Suspensos Totais (SST); - Sólidos Sedimentáveis (SSED).	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
08	12	SV	Deslocamento com coletas mensais in loco de amostras elencada acima. <b>Conforme cronograma estipulado pela ETA/SAMAE Jaguariaíva/Pr e conforme portaria 518/MS</b>	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO Nº 004/2011**

Diante da ausência de interessados o no âmbito do Pregão acima referido, toma-se pública a **homologação de licitação deserta** no procedimento licitatório, haja vista a observância, em toda a tramitação, e não haver interessados.

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2011.

**Demerval Ziemer Batista da Cruz**  
Diretor Presidente



**CONSELHOS**

**Resolução nº 003/2011**

Súmula: PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES DE JAGUARIAÍVA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8069/90 e a Lei Municipal nº 2294/2010.

Considerando a deliberação extraordinária realizada em 15/02/2011.

**Resolve**

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares de Jaguariaíva, pelo período de seis meses, a contar do dia 01/03/2011 até 31/08/2011, tendo em vista o prazo para realização dos Processos Seletivo e Eleitoral para a escolha de novos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de fevereiro de 2011.

**Fabiane Carneiro Emerick**  
Presidente do CMDCA



**CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2011.**

**SÚMULA:- Altera o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva.**

Autoria:- Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva, passa a vigorar com a seguinte redação : **“As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas feiras, às 17h (dezesete horas).”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de fevereiro de 2011.

**José Marcos Pessa Filho**  
Vereador-Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2011**

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais e regimentais ;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica dispensada das atribuições de Chefe da Seção Financeira, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano, a servidora JOSIETE DE MORAES.

Art. 2º - Fica incorporados ao vencimento -base do cargo de Técnico em Contabilidade, os valores representados pelas vantagens financeiras nesta data percebidas e concedidas através do Ato nº 007/1993, de autoria da Mesa Executiva, derivadas da gratificação de função de Chefe de Seção Financeira.

**Parágrafo único.** Fica reconhecido que a incorporação de que trata o caput deste artigo foi paga habitualmente, com caráter remuneratório - pro labore facto -, em razão do mero exercício, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, da Chefia da Seção Financeira, atividade tipicamente ligadas ao cargo público ocupado.

Art. 3º - Designar, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, o servidor efetivo JULIANO CLARO PEREIRA, portador do RG nº 25.528.710 -0 do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguariaíva, sem prejuízo de sua atividade administrativa, como Chefe da Seção Financeira, atribuindo -lhe Função Gratificada - FG 01, conforme estabelece o Anexo IV da Lei Municipal nº 1618/2007.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de fevereiro de 2011.

**José Marcos Pessa Filho**  
Vereador - Presidente

**Gilberto Mussi**  
Vereador - Primeiro Secretário

**Capistrano Pato Cunha**  
Vereador - Vice-Presidente

**Marcos Adriano Labres**  
Vereador - Segundo Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2011**

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam incorporados ao vencimento-base do cargo de Técnico Legislativo, os valores representados pelas vantagens financeiras nesta data percebidas e concedidas através do Ato nº 06/1993, de autoria da Mesa Executiva, derivadas da gratificação de função de Chefe de Seção de Administração.

**Parágrafo único** - Fica reconhecido que a incorporação de que trata o caput deste artigo foi paga habitualmente, com caráter remuneratório - pro labore facto, em razão do mero exercício, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, da Chefia da Seção de Administração, atividade tipicamente ligadas ao cargo público ocupado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de fevereiro de 2011.

**José Marcos Pessa Filho**  
Vereador - Presidente

**GILBERTO MUSSI**  
Vereador - Primeiro Secretário

**CAPISTRANO PATO CUNHA**  
Vereador - Vice-Presidente

**MARCOS A. LABRES**  
Vereador - Segundo Secretário

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 13/2011 para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de cópias por período de 12 (doze) meses, conforme quadro**, conforme orçamento e documentação anexa.

**Empresa:** NADIA ALINE GORAYEB E CIA LTDA .  
CNPJ nº 09.383.646/0001-70.  
**Valor Global:** R\$ 6.600,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.00  
**Data:** 22.02.2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2011 para **aquisição e instalação de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico (Rep), com comunicação Tsp/lp, biométrico com código de barras, com impressora térmica e guilhotina e equipamentos periféricos para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, aparelho com homologação do Ministério do Trabalho**, conforme documentos que integram este certame.

**Empresa:** DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO E ACESSO LTDA  
CNPJ nº 61.099.008/0001-41  
**Valor Global Máximo:** R\$ 3.500,00  
**Dotação:** 4.4.90.52.00  
**Data:** 16.02.2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.  
**Contratado:** DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO E ACESSO LTDA  
CNPJ nº 61.099.008/0001-41  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 12/2011 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.  
**Objeto:** Aquisição e instalação de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico (Rep), com comunicação Tsp/lp, biométrico com código de barras, com impressora térmica e guilhotina e equipamentos periféricos para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, aparelho com homologação do Ministério do Trabalho, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.  
**Valor Global Máximo:** R\$ 3.500,00  
**Dotação:** 4.4.90.52.00

Jaguariaíva, em 16 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.  
**Contratado:** NADIA ALINE GORAYEB E CIA LTDA .  
CNPJ nº 09.383.646/0001-70.  
**Modalidade:** DISPENSA nº 013/2011 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.  
**Objeto (síntese):** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de cópias por período de 12 (doze) meses, conforme quadro, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.  
**Valor Global:** R\$ 6.600,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.00.

Jaguariaíva, em 22 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 10/2011 para a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade**, conforme orçamentos e documentação anexa.

**Empresa:** ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
CNPJ nº 12.081.284/0001-77  
**Valor Global:** R\$ 4.500,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.05  
**Data:** 01.02.2011

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 11/2011 para a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, constituindo-se em elaboração de projetos necessários a correção de defeitos, patologias e vícios de construção, com ênfase na estrutura de cobertura e cobertura**, conforme orçamentos e documentação anexa.

**Empresa:** ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
CNPJ nº 12.081.284/0001-77  
**Valor Global:** R\$ 5.000,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.05  
**Data:** 07.02.2011

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO CORUJINHA LTDA.  
CNPJ nº 00.127.436/0001-46  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de execução do objeto até 02.03.11 e acrescenta 25% sobre o valor global do contrato, sendo tal acréscimo no valor de R\$ 1.500,00.  
**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.  
Jaguariaíva, em 18 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO CORUJINHA LTDA.  
CNPJ nº 00.127.436/0001-46.  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de execução do objeto até 02.03.11 e acrescenta 25% sobre o valor global do contrato, sendo tal acréscimo no valor de R\$ 1.500,00.  
**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.  
Jaguariaíva, em 18 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
**Contratado:** ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
CNPJ nº 12.081.284/0001-77  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 10/2011 - art. 24, I, da Lei nº 8666/93.  
**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.  
**Valor Global:** R\$ 4.500,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.05.

Jaguariaíva, em 01 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
**Contratado:** ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
CNPJ nº 12.081.284/0001-77  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 11/2011 - art. 24, I, da Lei nº 8666/93.

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, constituindo-se em elaboração de projetos necessários a correção de defeitos, patologias e vícios de construção, com ênfase na estrutura de cobertura e cobertura, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.  
**Valor Global:** R\$ 5.000,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.05.

Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 2011.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariáiva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariáiva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, situada à Rua Balduino Taques, nº 159, Sala 02, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de apoio administrativo: substanciando no desenvolvimento das funções e atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, inerentes ao acompanhamento e implantação de medidas administrativas, organizacionais e de recursos humanos; além de apoio auxiliar na tramitação de procedimentos e proposições legislativas, processada nesta Casa de Leis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de prestação de serviços de apoio administrativo: substanciando no desenvolvimento das funções e atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, inerentes ao acompanhamento e implantação de medidas administrativas, organizacionais e de recursos humanos; além de apoio auxiliar na tramitação de procedimentos e proposições legislativas, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2011, devidamente homologado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em 18/02/2011.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 001/2011, cujo valor global é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

### CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal (Órgão Gerenciador).

8.2. As despesas referente à transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariáiva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outros(s) órgãos da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO

11.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

### CLÁUSULA XII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.

12.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA XIII - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº 001/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. / 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**.

### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 001/2011, e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariáiva - Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariáiva, 21 de fevereiro de 2011.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

### CONTRATADA

DONHA ARTERO & CIA LTDA

CNPJ nº 10.648.242/0001-40

DAVA DONHA ARTERO

Sócio Proprietário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariáiva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariáiva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARBEL CONSULTORIA E ASSESSORIA E CONTÁBIL S/C LTDA** - CNPJ: 10.741.010/0001-31 situada na Rua Iskandar Assaad Zammar, nº 297, Bairro Contorno, CEP: 84.060-587 na Cidade de Ponta Grossa - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de prestação de serviços de apoio administrativo aos trabalhos inerentes à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no que tange o acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária do Município de Jaguariáiva e da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 002/2011, devidamente homologado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em 18/02/2011.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 002/2011, cujo valor global é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), e o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

### CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal (Órgão Gerenciador).

8.2. As despesas referente à transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariáiva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outros(s) órgãos da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO

11.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

### CLÁUSULA XII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.

12.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata



de Registro de Preços.

12.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA XIII - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracterizará descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº 002/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. / 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 002/2011, e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva - Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**

**MARBEL CONSULTORIA E ASSESSORIA E CONTÁBIL S/C LTDA**  
CNPJ: 10.741.010/0001-31  
**ABEL DO SANTOS**  
Sócio Proprietário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIEL M. BECK - ME** - CNPJ: 07.700.089/0001-48, situada na Av. dos Pioneiros, nº 1600, sl. 02, Centro na Cidade de Carambeí - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico "em todos os equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, notebooks e scanners)", incluindo substituição de peças e componentes, teste de funcionamento e performance, limpeza de equipamentos, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 003/2011, devidamente homologado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em 18/02/2011.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

#### CLAUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 003/2011, cujo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CNF do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

#### CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

#### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

#### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal (Órgão Gerenciador).

8.2. As despesas referente à transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

#### CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO

11.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

#### CLÁUSULA XII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.

12.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA XIII - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracterizará descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº 003/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. / 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 003/2011, e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva - Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**

**MARIEL M. BECK - ME**  
CNPJ: 07.700.089/0001-48  
**MARIEL MARCILIANO BECK**  
Sócio Proprietário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.155.854/0001-63, situada à Rua Dr. Eurides Cunha, nº 60, Bairro São Roque, na cidade de Jaguariaíva - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de portaria e vigilância da sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, processada nesta Casa de Leis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de portaria e vigilância da sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, cujas especificações, preço(s) e prestador(es) de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado, senão vejamos do quadro de serviços ora objeto deste:

ITEM	QTD ESTIMADA / UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	10.560 horas	Horas trabalhadas na execução de serviços de vigia com adicional noturno.
02	5.280 horas	Horas trabalhadas na execução de serviços de porteiro.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

#### CLAUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 004/2011, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, senão vejamos da proposta adjudicada e homologada da CONTRATADA:

ITEM	QTD ESTIMADA / UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO POR HORA	VALOR TOTAL
01	10.560 horas	Horas trabalhadas na execução de serviços de vigia com adicional noturno.	6,74	71.174,40
02	5.280 horas	Horas trabalhadas na execução de serviços de porteiro.	6,99	36.907,20
Registrado o preço no valor global de R\$ 108.081,60 (cento e oito mil oitenta e um reais e sessenta centavos).				

3.2. Ficando

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2011.

3.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente, com as cópias da CNF do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

#### CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.



6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO**

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.  
7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.  
8.2. As despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.  
8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.  
8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.  
8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.  
8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.  
8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.  
8.8. É vedada a cessão do contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:  
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;  
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;  
d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

**CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Câmara Municipal de Jaguariaíva e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos da legislação federal aplicável.

**CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.  
11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:  
a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e  
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.  
11.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.  
11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO**

12.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

**CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:  
13.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.  
13.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.  
13.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.  
13.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.  
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.  
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.  
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.  
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.  
13.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.  
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA XIV - DO TERMO CONTRATUAL**

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.  
14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.  
14.3. O edital do Pregão Presencial nº 004/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.  
14.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.**

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.  
16.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.  
16.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.  
16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

**CONTRATADA**

**AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**  
CNPJ nº 11.155.854/0001-63  
**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E S. TAQUES**  
Sócia Administradora

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.155.854/0001-63, situada à Rua Dr. Eurides Cunha, nº 60, Bairro São Roque, na cidade de Jaguariaíva - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recepcionista, encarregado e serviços gerais para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, processada nesta Casa de Leis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de prestação de serviços de recepcionista, encarregado e serviços gerais para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, cujas especificações, preço(s) e prestador(es) de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado, senão vejamos do quadro de serviços ora objeto deste:

ITEM	QTD ESTIMADA / UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	15.840 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços gerais
02	5.280 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços de recepcionista
03	2.640 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços de encarregado

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 005/2011, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, senão vejamos da proposta adjudicada e homologada da CONTRATADA:

ITEM	QTD ESTIMADA / UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO POR HORA	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	15.840 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços gerais	5,29	83.793,60
02	5.280 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços de recepcionista	5,94	31.363,20
03	2.640 horas	Horas trabalhadas na prestação de serviços de encarregado	11,89	31.389,60

Registrado o preço no valor global de R\$ 146.546,40 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2011.  
3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente, com as cópias da CND do INSS e FGTS.  
4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.  
4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.  
4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

**CLÁUSULA V – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS**

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.  
Parágrafo único – Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO**

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.  
7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.  
8.2. As despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.  
8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.  
8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.  
8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.  
8.8. É vedada a cessão do contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:  
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;  
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;  
d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;  
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

**CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Câmara Municipal de Jaguariaíva e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos da legislação federal aplicável.

**CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.  
11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:  
a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e  
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.  
11.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.  
11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO**

12.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

**CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:  
13.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.  
13.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.  
13.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.  
13.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.  
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.  
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.  
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.  
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.  
13.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.  
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA XIV - DO TERMO CONTRATUAL**

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.  
14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.  
14.3. O edital do Pregão Presencial nº 005/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.  
14.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.**

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.  
16.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.  
16.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.  
16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

**CONTRATADA**

**AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**  
CNPJ nº 11.155.854/0001-63  
**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E S. TAQUES**  
Sócia Administradora

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_